

Ao Serviço de
Registros de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Foz do
Iguaçu - PR

Eu, ERLINDO PEREIRA DE SOUZA FILHO, brasileiro, casado, empresário,
portador do RG 92038793 SESP PR, CPF 058.409.149-40, telefone (45) 99910-
4068, residente à rua Rio de Janeiro, nº 104, bairro, na cidade de **Foz do Iguaçu,**
Paraná. Venho, **REQUERER** a esta serventia que se digne a registrar o
DOCUMENTO anexo, para fins de conservação e publicidade dos documentos
conforme artigo 127, inciso I da lei 6.015/73.

Foz do Iguaçu, 18 de junho de 2026

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Antonio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu-PR

Selo nº SFTD4LvV04s3cQ83jWfG1479p

Consulte esse selo em <https://consulta.funarpen.com.br/>

REGISTRO ELETRÔNICO

Livro B-1831 Folha 486

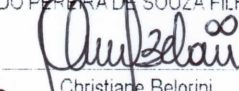
Protocolado sob nº 0235766 e registrado sob nº 0231024.

Foz do Iguaçu- PR, 23/06/2026 Emolumentos: R\$83,10(300,00VRC)

Funrejus: R\$12,14, ISSQN: R\$4,16, FUNDEP: R\$4,16, Selo: R\$5,75.

Distribuidor: R\$11,06, Digitalização: R\$5,81, Total: R\$126,18

Apresentante: ERLINDO PEREIRA DE SOUZA FILHO


Christiane Belorini
Escrevente Substituta



2º TABELIONATO DE NOTAS
Cyrilaco Tacely Dornelles Junior

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Cyrilaco Tacely Dornelles Junior - Tabelião
Rua Benjamin Constant, 63, Centro - CEP 85851-380 - Foz do Iguaçu-PR - (45) 3028-2845

Selo nº SFTN1.UGh6b.FZrTF-7snO9.F477p
Consulte esse selo em <https://consulta.funarpen.com.br/selo>
Reconheço por VERDADEIRO a assinatura de:
ERLINDO PEREIRA DE SOUZA FILHO

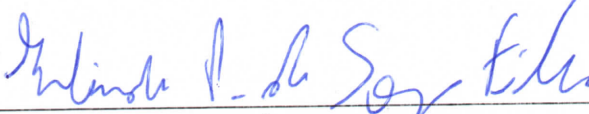
Em Testº _____ da Verdade
Foz do Iguaçu-Paraná, 22 de junho de 2026.
Rosandra Gonzalez Farina Brandt - Escrevente
Emol.: R\$12,07, Funrejus: R\$3,02, Selo(s): R\$1,00, FUNDEP: R\$0,60,
ISSQN: R\$0,64, Total: R\$17,33. (MCK)

Fabiane de Paula Pereira
Escrevente

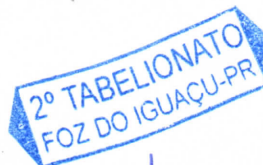
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

FERNANDO GRASSANO DE FREITAS
AGENTE DELEGADO

Rua Antonio Raposo, nº 406
Centro CEP 85.851-090
Tel. (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR



ERLINDO PEREIRA DE SOUZA FILHO



Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **LOCADORA**, conforme identificada a seguir:

DADOS DA LOCADORA

Nome Empresarial:

CLICK INTERNET LTDA

CNPJ:

19.711.227/0002-54

Inscrição Estadual:

91213875-54

Ato de Autorização – Anatel

N/A

Termo de Autorização – Anatel

N/A

Endereço:

R NATAL, N° 63

Bairro:

ITAIPU C

Cidade:

FOZ DO IGUAÇU

Estado:

PARANÁ

CEP:

85.870-230

Telefone:

(45) 3028-2006

S.A.C:

0800 932 0000

Site:

www.clickinternetfoz.com.br

E-mail:

contato@clickinternetfoz.com.br

Ramal: 2006

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado(a) **LOCATÁRIO (A)** conforme identificado(a) no **TERMO DE CONTRATAÇÃO**. As partes identificadas têm entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Locação de Equipamentos**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, sem prejuízos às demais normas que regem a matéria.

O **LOCATÁRIO** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **LOCADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DO ALUGUEL

1.1 O presente contrato tem como objeto, a locação dos equipamentos, de propriedade do **LOCADOR (A)**, que serão utilizados exclusivamente pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** para acesso à internet de banda larga, conforme descritos no **TERMO DE CONTRATAÇÃO**.

1.2 Os equipamentos citados no **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços contratados por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, e serão instalados no endereço citado no referido **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, conforme indicado pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO

2.1 A adesão ao presente **Contrato** pelo **ASSINANTE** pode efetivar-se alternativamente por meio de quaisquer dos seguintes eventos abaixo elencados:

2.1.1 Por meio de **ASSINATURA** de **TERMO DE CONTRATAÇÃO IMPRESSO**;

2.1.2 Por meio de **ACEITE ELETRÔNICO/ONLINE/DIGITAL** de **TERMO DE CONTRATAÇÃO**;

2.2 Por meio da **ASSINATURA** ou **ACEITE ELETRÔNICO/ONLINE/DIGITAL** do **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, o **ASSINANTE** declara que teve amplo e total conhecimento prévio de todos os direitos, deveres e garantias de atendimento, condições dos serviços ofertados, detalhes referentes a plano de serviço, valores de mensalidade, formas de pagamento, velocidade de download e upload, garantia de banda e franquia de consumo.

2.2.1 Nas formas de aceites citadas no item acima, o **ASSINANTE** receberá uma cópia dos contratos e termos firmados no endereço eletrônico indicado nos dados de cadastros.

2.3 As partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais e como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com formato digital (no formato eletrônico e/ou biométrico) fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil, possuindo autenticidade e integridade.

**Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSTALAÇÃO

- 3.1 Os equipamentos locados serão instalados no endereço indicado no **TERMO DE CONTRATAÇÃO** pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**.
- 3.2 No momento da instalação e do recebimento dos equipamentos, o(a) **LOCADOR (A)** atesta e reconhece o bom estado e funcionamento dos mesmos na presença da (o) **LOCATÁRIA (O)** ou representante/técnico por esta autorizado e com idade superior a 18 (dezoito) anos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO(A)

- 4.1 É de responsabilidade do(a) **LOCATÁRIO(A)** providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos supracitados, incluindo conduítes e canaletas para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a **LOCADORA**, tais como aluguéis, energia elétrica etc. Cabe ainda ao(a) **LOCATÁRIO(A)**, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.
- 4.2 É de responsabilidade do(a) **LOCATÁRIO(A)** usar e administrar os equipamentos como se próprios fossem, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **LOCADORA**, pois tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o(a) **LOCATÁRIO(A)** sejam promovidos.
- 4.3 O(A) **LOCATÁRIO (A)** não poderá ceder a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita da **LOCADORA**, sendo proibido seu compartilhamento ou sublocação, assim como, servir-se destes para disponibilizar a terceiros o acesso à internet ou FTP (File Transfer Protocol), sob pena de responder por perdas e danos ao(s) prejudicado(s), bem como responder criminalmente se verificado a revenda ilegal da internet.
- 4.4 O(A) **LOCATÁRIO(A)** deverá manter a instalação dos equipamentos nos locais adequados e indicados pela **LOCADORA**, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos ao fim que se destinam.
- 4.5 O(A) **LOCATÁRIO(A)** deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela **LOCADORA** tenham acesso e manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando as normas de utilização.
- 4.6 O(A) **LOCATÁRIO(A)** não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** com a maior brevidade possível à **LOCADORA**, sob pena de arcar com os custos decorrente do mal uso do equipamento.
- 4.7 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mal uso, perda/extravio, furto ou roubo dos referidos equipamentos, o(a) **LOCATÁRIO(A)** também deverá restituir à **LOCADORA** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato em qualquer tempo do contrato, observando o valor de mercado, que será cobrada em fatura de cobrança lançada em favor do(a) **LOCATÁRIO(A)**.
- 4.8 O(A) **LOCATÁRIO(A)** é responsável e obriga-se a responder e a indenizar a **LOCADORA** e/ou terceiros por quaisquer danos, ações judiciais, processos administrativos, custos e despesas que forem decorrentes, durante a vigência deste contrato, pelo uso indevido, impróprio, abusivo e/ou ilegal dos equipamentos locados para acesso à internet na tentativa ou invasão de máquinas e/ou equipamentos e sistemas de terceiros, e/ou ainda conseguir acesso a outros sistemas cuja interligação não lhe foi autorizada ou de modo a prejudicar o acesso de terceiros que acessam a internet.
- 4.9 O(A) **LOCATÁRIO(A)** deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **LOCADORA** no endereço descrito no cabeçalho, caso haja rescisão por quaisquer motivos do Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, nos termos do §4º do Art. 82 da Resolução 765/2023 da Anatel, estando autorizado à **LOCADORA** a proceder com a devida retirada dos equipamentos.
- 4.10 Caso não ocorra por parte do(a) **LOCATÁRIO(A)** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o(a) **LOCATÁRIO(A)** autoriza desde já que a **LOCADORA** emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado. Podendo ainda a **COMODANTE** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes,

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

serão suportadas pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único O **LOCATÁRIO(A)** fica ciente que a não restituição do equipamento cedido em locação configura apropriação indébita de coisa alheia móvel, enquadrando-se no artigo 168 do Código Penal e estando suscetível as medidas legais cabíveis por parte da **LOCADORA**.

4.11 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio dos referidos equipamentos em locação, o(a) **LOCATÁRIO(A)** também deverá restituir à **LOCADORA** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado através de fatura de cobrança.

4.12 O **LOCATÁRIO(A)** declara ter ciência de que a remoção do lacre adesivado junto ao equipamento cedido em locação, descrito acima, ensejará na cobrança do valor de **R\$ 100,00** (cem reais).

4.13 O **LOCATÁRIO(A)** por meio da assinatura no **TERMO DE CONTRATAÇÃO** declara que caso o prazo do Art. 82, § 2º da Resolução 765/2023 seja excedido decorrente de sua culpa/responsabilidade, a **LOCADORA** poderá cobrar os valores dos equipamentos conforme descrito na **cláusula 4.10**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Para ativação dos serviços, o **LOCATÁRIO (A)** deverá pagar ao **LOCADOR (A)**, os valores nas condições descritas no **TERMO DE CONTRATAÇÃO**.

5.2 O aluguel deverá ser pago pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** em data acordada no **TERMO DE CONTRATAÇÃO** mediante fatura de cobrança que será enviada mensalmente pela **LOCADORA**, no endereço eletrônico indicado pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, por SMS, ou via correio eletrônico (e-mail).

5.3 Em caso de descumprimento da obrigação até a data de vencimento, sujeitará o(a) **LOCATÁRIO(A)** independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescida de juros mensais de 1% (um por cento), a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação, além de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis previstas em lei a fim de apurar e liquidar eventuais perdas e danos. Havendo a necessidade de utilização de meios legais para efetivação da cobrança, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, inclusive honorários advocatícios.

5.4 Os valores deste contrato serão reajustados a cada período de **12 (doze) meses**, através do índice do IGPM/FGV, INPC ou IPCA, sendo utilizado aquele que melhor recompor as perdas inflacionárias. Caso vedada legalmente à utilização desses índices, será utilizado índice legalmente indicado para substituí-los.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1 O presente contrato será imediatamente rescindido caso houver extinção por qualquer motivo do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações que tem como objeto o provimento de acesso ao serviço de telecomunicações, o qual este está vinculado, devendo o(a) **LOCATÁRIO(A)** observar o **item 4.9** acima mencionado.

6.2 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará na rescisão deste instrumento.

6.3 Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1 Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo está registrado em cartório de registro de títulos e documentos da cidade de **Foz do Iguaçu**, Estado do **Paraná**, e encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico **www.clickinternetfoz.com.br**.

7.2 A **LOCADORA** poderá ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente contrato, inclusive no que tange às normas regulamentadoras desta prestação de serviços, mediante termo aditivo contratual que será registrado em cartório e disponibilizado no endereço virtual eletrônico **www.clickinternetfoz.com.br**.

Qualquer alteração que porventura ocorrer, será comunicada por aviso escrito que será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por correio-eletrônico (e-mail), ou correspondência postal (via Correios), o que será dado como recebido e aceito automaticamente pelo **LOCATÁRIO**.

**Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 Este contrato entra em vigor na data da assinatura do **TERMO DE CONTRATAÇÃO** e terá validade enquanto houver obrigação entre as partes, passando a vigor por prazo determinado de **12 (doze) meses**, sendo prorrogado automaticamente após esta vigência (12 meses), por períodos iguais, estando vinculado o seu término diretamente ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo em qualquer tempo.

9.2 O(A) **LOCATÁRIO(A)** declara, com assinatura do **TERMO DE CONTRATAÇÃO** que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados, que autorizou aos funcionários da **LOCADORA** a adentrarem sua residência para instalação e, concomitante, desde já, ainda que ausente o **LOCATÁRIO(A)**, porém na presença de outra pessoa, autoriza aos funcionários da **LOCADORA** que adentrem sua residência para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato independentemente da motivação.

9.3 Constatando a ausência do(a) **LOCATÁRIO(A)**, este, desde já, autoriza os funcionários da **LOCADORA** que adentrem sua residência para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato, independentemente da motivação, na presença de outra pessoa, maior de 18 (dezoito) anos.

9.4 Caso o(a) **LOCATÁRIO (A)** altere seu endereço de residência e domicílio, deverá imediatamente comunicar a **LOCADORA**.

9.5 Fica assegurado às partes revisarem os valores contratuais, mediante acordo, caso verificadas situações que justifiquem a intervenção para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em toda sua execução, a exemplo de alterações no valor cambial do dólar norte-americano, alterações no valor de tributos que influenciem na formação dos valores contratados, demais alterações econômicas que tornem inexecutível o objeto contratado para uma das partes.

9.6 A **LOCADORA** observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do **LOCATÁRIO**, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

9.6.1 A **LOCADORA** se compromete a não:

- A) alterar os dados do **LOCATÁRIO**;
- B) divulgar os dados do **LOCATÁRIO**, exceto se exigido pela lei, ou se o **LOCATÁRIO** permitir expressamente por escrito;
- C) acessar os dados do **LOCATÁRIO** exceto para prestar os Serviços, suporte ou resolver problemas de serviço ou técnicos, ou a pedido do **LOCATÁRIO** em relação aos aspectos de suporte ao cliente.

9.6.2 Não obstante o disposto neste contrato, as informações confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses:

- A) exigência legal aplicável,
- B) Ordem ou decisão judicial ou em processo administrativo ou arbitral, ou;
- C) solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil. Em quaisquer das situações previstas nesta cláusula, a **LOCADORA** divulgará as informações confidenciais somente até a extensão exigida por tal ordem administrativa, arbitral ou judicial, e previamente orientada pela opinião de seus assessores legais, comprometendo-se a tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para preservar a confidencialidade das informações confidenciais, incluindo a obtenção de uma medida protetiva ou outro provimento que possa assegurar a concessão de tratamento confidencial às informações confidenciais.

9.6.3 A **LOCADORA** não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela **LOCATÁRIO** e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros ("hackers") fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

9.7 De acordo com o Regulamento dos Serviços de Comunicação Multimídia, aprovada pela ANATEL 614/2013, bem como pela Lei n°. 12.965/2014 (Marco Civil na Internet), a **LOCADORA** deverá manter os dados cadastrais e os Registros de Conexão dos **LOCATÁRIOS** pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

10.1 O **LOCATÁRIO** autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **LOCADORA**, nos termos da Lei n° 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- 10.1.1** Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;
- 10.1.2** Dados relacionados ao endereço do **LOCATÁRIO** tendo em vista a necessidade da **LOCADORA** identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;
- 10.1.3** Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do **LOCATÁRIO** perante esta **LOCADORA**.
- 10.2** Os dados coletados com base no legítimo interesse do **LOCATÁRIO**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da **LOCADORA**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na **cláusula 10.1** não são exaustivas.
- 10.2.1** A **LOCADORA** informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;
- 10.2.2** O **LOCATÁRIO** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da **LOCADORA** bem como do **LOCATÁRIO**.
- 10.3** É garantido ao **LOCATÁRIO**, titular dos dados pessoais tratados, de acordo com o art. 9º da LGPD, a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais. Ficam garantidas, ainda, a exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento. Todas as informações estarão facilmente acessíveis, de forma clara e precisa, sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.
- 10.3.1** O **LOCATÁRIO**, titular dos dados, nos termos do artigo 18, inciso VI, da LGPD, também possui o direito de solicitar a exclusão dos dados pessoais tratados com seu consentimento, com exceção das hipóteses previstas no Art. 16 desta Lei. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da **LOCADORA**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, conforme lei civil. Para tanto, caso o **LOCATÁRIO** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;
- 10.3.2** O **LOCATÁRIO** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da **LOCADORA** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 10.4** Em eventual vazamento indevido de dados a **LOCADORA** se compromete a comunicar seus **LOCATÁRIOS** sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;
- 10.5** A **LOCADORA** informa que serão adotadas todas as medidas cabíveis para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei;
- 10.5.1** A **LOCADORA** informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.
- 10.6** Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na **cláusula 10.3**. Passado o termo de guarda pertinente a **LOCADORA** se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO

- 11.1** O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da cidade de **Foz do Iguaçu**, Estado do **Paraná**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

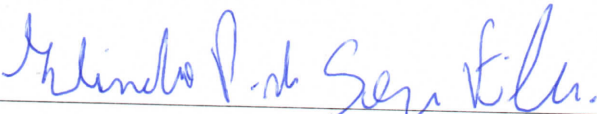
E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data. O **LOCATÁRIO** irá aderir ao presente documento assinando o **TERMO DE CONTRATAÇÃO** disponível na sede da **LOCADORA**.

Foz do Iguaçu/PR, 18 de Junho de 2026.

ASSINATURA:	
LOCADORA:	CLICK INTERNET LTDA
CNPJ:	19.711.227/0002-54

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

